Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00677/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	22151/2004
PROTOCOLO	**:**	808801
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS 00035/2005
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	NAO CUMPRIMENTO DE DECISAO
RECORRENTE	**:**	DACIO QUEIROZ SILVA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. CELINA MARTINS JALLAD

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 24 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM N**o seguinte sentido:

a) – pelo **conhecimento do presente Recurso de Pedido de Revisão** por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) – no mérito, dar-lhe **provimento para reformar a Decisão Simples n. 00/0035/2005**, declarando cumpridos os comandos impostos e isentando o Recorrente da multa antes arbitrada;

c) – pela determinação à **Secretaria Geral TC/MS,** para que tome as providências necessárias de **comunicação à Procuradoria-Geral do Estado** acerca do presente julgado, no sentido de afastar a inscrição em dívida pública da multa antes imposta, e;

d) – pela comunicação do **resultado do julgamento ao responsável e interessados**, com base no artigo 83 da Lei Complementar n° 048/90.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm